

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 22 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Elisandro de Abreu Gama, presente os Vereadores, Ronivan Fontoura Braga Relator e Moises Essi Secretário, para apreciar. - PROJETO DE LEI Nº 016/2021- AUTORIZA CEDÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO, TOTAL OU PARCIAL, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 22 de março 2021.

Un amáno A-Samo Ver. Elisandro de Abreu Gama – Pres.

Ver. Romvan Fontoura Braga – Rel.

Ver. Moises Essi – Sec



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 - Centro - Amaral Ferrador - RS Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 22 de março de 2021, às 20 horas, na sala das sessões sob a presidência do Vereador Gilnei Ovicki, presente os vereadores Reginaldo da Silva Vargas relator e Rosileti Silva Vasconcelos secretária, para apreciar - PROJETO DE LEI Nº 016/2021- AUTORIZA CEDÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO, TOTAL OU PARCIAL, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável a sua apreciação.

Sala das sessões, em 22 de março de 2021.

Offich Osl)
Ver. Gilnei Ovicki – Pres.

freguelds de Silva Vargas - Rel.

Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Sec.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 016/2021.

AUTORIZA CEDÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO, TOTAL OU PARCIAL, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

discussão, em votação, por. marco

UNMARA MUNICIF.

APROVADO em 🔏

22 de

dadi

AMARAL FERRADOR

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante instrumento próprio, espaços nas Escolas Municipais ao desenvolvimento de atividades destinadas à formação em nível superior, pós-graduação e em formação de nível técnico, ao cumprimento das diretrizes do Ministério da Educação, de segundas às sextas-feiras, das 19h às 22h30.
- Art. 2º Poderá, ainda, o Poder Executivo Municipal ceder às comunidades, para fins sociais, religiosos e afins, mediante instrumento próprio, espaços, totais ou parciais, de escolas municipais que não estejam em atividade.
- Art. 3º O prazo de cedência deverá ser definido no instrumento que regulará seus objetivos, direitos e deveres.
- Art. 4º Para as cedências, deverão os interessados, apresentar plano de trabalho circunstanciado, com a respectiva demonstração do interesse público a ser atingido.
- Art. 5º Após a cedência, os espaços deverão ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo eventuais modificações ou melhorias realizadas pelo parceiro, das quais não caberá qualquer tipo de indenização.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS, Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal de Vereadores AMARAL FERRADOR - RS RECEBEMOS

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a cedência de espaços nas escolas municipais, totais ou parciais, visando o atendimento de demandas da Educação, em especial no auxílio à formação de nossos munícipes quanto à graduação, pós-graduação e até mesmo cursos de formação técnica, de tal sorte a fomentar as atividades em nosso município, sem a necessidade de deslocamentos às cidades vizinhas. No mesmo projeto, estamos requerendo a autorização para cedermos, também, espaços às comunidades cujas escolas municipais tenham, por um motivo ou outro, sido desativadas ou sem atividades, atendendo às reinvindicações das comunidades locais e até mesmo proposições já exaradas por esse egrégio Poder Legislativo.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

03 de fevereiro de 2021.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

Parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 016/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo visa " autorização de cedência de imóvel público, total ou parcial, para desempenho de atividades de interesse público", o qual passo a analisar, conforme segue:

Cabe destacar que o presente Projeto segue os ditames da Lei Orgânica Municipal, bem como os regramentos que regem o referido ato.

Dessa forma, é perfeitamente viável a tramitação regular do Projeto, sendo o parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, smj.

Amaral Ferrador, 22 de março de 2021.

JOSÉ RENATO VARGAS DOS SANTOS OAB/RS 87.392